



INTERAÇÃO: IAP-002002

PROCESSO Nº: 23078.450119/2022-45

ASSUNTO: Convênio de Intercâmbio de Estudantes a ser celebrado entre a UFRGS, através da Secretaria de Relações Internacionais - RELINTER, e a University of Seoul, República da Coreia, objetivando promover o intercâmbio de estudantes proporcionando experiência acadêmica internacional e possibilitando o mútuo enriquecimento cultural.

COMISSÃO: INTERAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE

PARECER Nº 176/2022

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Conselheiros:

Trata-se de Convênio de Intercâmbio de Estudantes a ser celebrado entre a UFRGS, através da Secretaria de Relações Internacionais - RELINTER, e a University of Seoul, República da Coreia, objetivando promover o intercâmbio de estudantes proporcionando experiência acadêmica internacional e possibilitando o mútuo enriquecimento cultural.

No Convênio, quanto ao Programa Acadêmico, cada aluno em mobilidade acadêmica participante realizará atividades de ensino regularmente oferecidos na instituição anfitriã, sendo que ao final do período de intercâmbio, a instituição anfitriã fornecerá à instituição de origem relatório dos cursos e conceitos obtidos pelo aluno, sendo o aproveitamento dos créditos acadêmicos determinado pela instituição de origem. Com relação à Coordenação Acadêmica, tem-se que: cada instituição deverá designar um coordenador para o programa de intercâmbio de estudantes, e suas responsabilidades incluem o auxílio nos assuntos acadêmicos dos estudantes recebidos na instituição e garantir assistência aos alunos em mobilidade recebidos na instituição para a realização de matrícula; as instituições indicam como coordenadores para o programa de intercâmbio no âmbito deste Convênio a RELINTER, pela UFRGS, e IICE Institute of International Cooperation and Education - IICE, pela UOS.

Constam do processo: Designação de Fiscal assinado pela Coordenadora do Convênio na UFRGS; Termo de Compromisso e Responsabilidade assinados pela Coordenadora e Vice-Coordenadora do Convênio na UFRGS; Declaração da Coordenadora do Projeto na UFRGS que a equipe executora do Projeto será composta por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UFRGS, incluindo Docentes, Servidores Técnico-administrativo, Estudantes Regulares, Pesquisadores de Pós-Doutorado, ou Bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição; Declaração da Coordenadora do Projeto na UFRGS de que o Convênio não está amparado pela Lei de Inovação (Lei nº 10.973/04). Constam também os seguintes documentos: Declaração de Aptidão para Traduzir Documentos, emitida pela Coordenadora do Projeto na UFRGS; cópia eletrônica do Site da University of Seoul- UOS, com citação de seu Reitor.

Quanto à proteção de dados, ambas as entidades partícipes concordam em manter a mais estrita confidencialidade em relação às informações, dados e documentação às quais possam

RELATOR: RUI PAULO DIAS MUNIZ	DATA: 16/09/2022
--------------------------------------	-------------------------



INTERAÇÃO: IAP-002002

PROCESSO Nº: 23078.450119/2022-45

ASSUNTO: Convênio de Intercâmbio de Estudantes a ser celebrado entre a UFRGS, através da Secretaria de Relações Internacionais - RELINTER, e a University of Seoul, República da Coreia, objetivando promover o intercâmbio de estudantes proporcionando experiência acadêmica internacional e possibilitando o mútuo enriquecimento cultural.

COMISSÃO: INTERAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE

PARECER Nº 176/2022

ter acesso em virtude do presente convênio; não utilizar as informações, os dados ou a documentação para quaisquer fins que não sejam aqueles especificados; e garantir o cumprimento das normas que regem a proteção de dados pessoais. Os dados pessoais podem ser acessados ou cedidos a terceiros se isto for expressamente estipulado no presente convênio ou se isto for estabelecido por lei.

Com relação ao período de validade da relação, o Convênio será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Instituições e tem validade de cinco anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses. Na hipótese de rescisão antecipada do ajuste, ficam mantidas as obrigações assumidas em relação aos intercâmbios em andamento, a fim de que se evitem soluções de continuidade e prejuízos de qualquer ordem. O presente instrumento jurídico não prevê repasses financeiros entre os partícipes.

Destaca-se com relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional que, enquanto Valor para a UFRGS, o Convênio promove a internacionalização, e aponta para integração e interação entre Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao Projeto Institucional Acadêmico da UFRGS. O Convênio também atende aos Objetivos Acadêmicos e Pedagógicos, possibilitando a flexibilização curricular.

A Procuradoria-Geral nada tem a opor.

A Comissão de Interação Universidade-Sociedade é de parecer favorável à assinatura do presente Convênio.

Documento assinado eletronicamente por JOEL AVRUCH GOLDENFUM, em 20/09/2022, às 07:02.

Documento assinado eletronicamente por LÉLIO ANTÔNIO TEIXEIRA BRITO, em 19/09/2022, às 22:04.

Documento assinado eletronicamente por RUI PAULO DIAS MUNIZ, em 21/09/2022, às 08:31.

RELATOR: RUI PAULO DIAS MUNIZ

DATA: 16/09/2022
